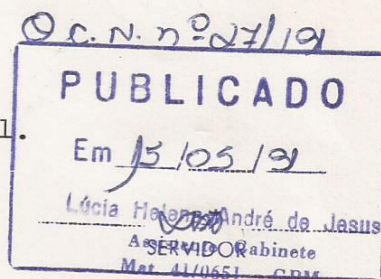




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 26 DE ABRIL DE 1991.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ao cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o percebimento do símbolo DAS-3, em seu valor integral (100%).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

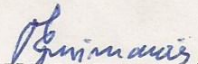
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder ao cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o percebimento do símbolo DAS-3 em seu valor integral (100%).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 1991.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEIRUA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE ABRIL DE 1991.


ÁLVARO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL